

2

Lei nº 1.314, de 18 de julho de 1963.

Autoriza o poder executivo municipal a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados ao Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e emulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados a este Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

Artigo 3º - Para cumprimento do que dispõe os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 18 de julho de 1963.

João Francisco
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de julho de 1963.

João
Secretário do Prefeito.